

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE TURISMO**

**Clara Pereira Roque**

**TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: O DEBATE SOBRE A ISENÇÃO  
UNILATERAL DE VISTOS NO BRASIL (2019-2024)**

Juiz de Fora  
2025

**Clara Pereira Roque**

**TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: O DEBATE SOBRE A ISENÇÃO  
UNILATERAL DE VISTOS NO BRASIL (2019-2024)**

Trabalho de conclusão de Curso,  
apresentado ao Departamento de Turismo  
da Universidade Federal de Juiz de Fora,  
como requisito básico para a obtenção do  
grau de bacharela em turismo.

Orientador: Profa. Dra. Raphaela Corrêa

Juiz de Fora  
2025

## RESUMO

A política de vistos, apresentada por regras estabelecidas pelos Estados Nacionais para controlar a entrada e permanência de estrangeiros em seus territórios, é um instrumento diplomático e geopolítico que incide diretamente nos campos das relações internacionais e do turismo, na medida em que pode influenciar tanto o número de visitantes quanto a percepção global sobre uma nação. Um debate nesse campo se instalou no Brasil durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (2019 a 2022) e ganhou mais visibilidade no contexto de transição para o atual governo Lula, repercutindo no âmbito político, jurídico, jornalístico e acadêmico. Deste modo, a problemática é compreender o que está em perspectiva na tomada de decisões a respeito da cobrança ou da isenção de vistos, no caso em análise? Como ambas as medidas podem impactar o turismo internacional no Brasil? Deste modo, o objetivo geral da pesquisa busca compreender o debate sobre a isenção unilateral de vistos no Brasil, de 2019 a 2024, o qual é constituído por opiniões favoráveis e contrárias às medidas divergentes tomadas nos citados governos. Para tanto, o trabalho foi estruturado com uma metodologia exploratória e analítica, com dados qualitativos obtidos através da internet e analisados a partir de uma revisão bibliográfica e documental. Assim, a política de vistos deve ser discutida sob uma perspectiva ampla, considerando seus desdobramentos sobre a política migratória, o turismo e o posicionamento internacional do Brasil.

**Palavras-chave:** turismo; relações internacionais; política de vistos.

## **ABSTRACT**

The visa policy, presented by rules established by the National States to control the entry and stay of foreigners in their territories, is a diplomatic and geopolitical instrument that directly affects the fields of international relations and tourism, to the extent that it can influence both the number of visitors and the global perception about a nation. A debate in this field was established in Brazil during the government of former president Jair Bolsonaro (2019-2022) and gained more visibility in the context of transition to the current Lula government, with repercussions in the political, legal, journalistic and academic fields. Thus, the problem is to understand what is in perspective in the decision-making regarding the collection or exemption of visas, in the case under analysis? How can both measures impact international tourism in Brazil? Thus, the general objective of the research seeks to understand the debate on unilateral visa exemption in Brazil, from 2019 to 2024, which is made up of opinions favorable and contrary to the divergent measures taken in the aforementioned governments. The work was structured with an exploratory and analytical methodology, with qualitative data obtained through the internet and analyzed from a bibliographical and documentary review. Thus, visa policy should be discussed from a broad perspective, considering its implications on migration policy, tourism and the international positioning of Brazil.

**Keywords:** tourism; international relations; visa policy.

## 1. INTRODUÇÃO

Constituídas por um conjunto de regras estabelecido pelos Estados Nacionais para controlar a entrada e permanência de estrangeiros em seus territórios, as políticas de vistos<sup>1</sup> determinam quem pode entrar no país, com que propósito (turismo, trabalho, estudo, residência, por exemplo), por quanto tempo e sob quais condições e restrições.

Contudo, muito mais que um dispositivo de controle, a política de vistos é um instrumento diplomático poderoso e uma estratégia geopolítica que incide diretamente nos campos das relações internacionais e do turismo. Países do mundo todo utilizam a exigência ou isenção de vistos como forma de fortalecer alianças e reforçar parcerias com interesses mútuos, controlar influências estrangeiras e se posicionar externamente como um território aberto e receptivo ou, ao contrário, como protecionista, restritivo, fechado.

Logo, para alinhar interesses turísticos e diplomáticos, um país precisa equilibrar seu interesse em atrair turistas estrangeiros com uma política externa coerente, já que a política de vistos pode influenciar tanto o número de visitantes quanto a percepção global sobre a nação. T tamanha importância da política de vistos, especialmente para o Turismo, justifica a motivação para empreender uma pesquisa elucidativa sobre o debate que se instalou no Brasil durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro e ganhou ainda mais visibilidade no contexto de transição para o governo de Luiz Inácio Lula, em 2023.

O referido debate repercute no âmbito político, jurídico, jornalístico, acadêmico, entre outros, que reúnem interessados em compreender e se posicionar em relação aos prós e contras das medidas discordantes adotadas no contexto dos dois governos citados. Trata-se de decisões governamentais que envolvem relações com Canadá, Austrália, Estados Unidos e Japão. Por meio do Decreto 9.731, em 16 de março de 2019, Bolsonaro autorizou a isenção de vistos para visitantes desses países, de forma unilateral. Ou seja, os brasileiros não obtiveram a mesma condição de isenção para entrar nos referidos territórios estrangeiros. Fato que gerou

---

<sup>1</sup> Os vistos são documentos oficiais emitidos pelos governos para tal finalidade de controle migratório realizado, em geral, pela Polícia Federal.

polêmica, na medida em que contrariava o princípio da reciprocidade que, até então, regia a política externa em questão.

Após a mudança de governo em 2023, o presidente Lula revisou e revogou essa decisão, baseado no argumento de garantir um tratamento justo e igualitário aos brasileiros. Medida essa que aqueceu novamente o debate em pauta, o qual justifica as diversas prorrogações da decisão de retomar a cobrança e segue aberto até o momento em que este artigo é produzido.

Com o intuito de compreender essa controvérsia surgiram duas perguntas centrais que nortearam a realização da pesquisa: (i) O que está em perspectiva na tomada de decisões a respeito da cobrança ou da isenção de vistos, no caso em análise? (ii) Como ambas as medidas podem impactar o turismo internacional no Brasil?

Para tentar alcançar as respectivas respostas, a pesquisa foi estruturada com uma metodologia exploratória e analítica, combinando uma revisão bibliográfica e com uma análise documental que contemplou fontes científicas, jornalísticas, institucionais (Ministério do Turismo, Ministério das Relações Exteriores/Itamaraty, Câmara dos Deputados), leis que versam sobre políticas migratórias no Brasil e decretos que tratam das medidas em pauta (9.731/2019 e 11.515/2023), coletados e acessados através da Internet.

A análise considerou o conteúdo das publicações, narrativas e depoimentos, dos quais foram extraídos argumentos prós e contras à liberação ou à exigência de vistos no contexto dos governos de Bolsonaro e Lula no recorte temporal delimitado (2019 - 2024). Alguns dos posicionamentos coletados foram embasados em dados quantitativos, sob o aspecto econômico, os quais, portanto, complementam aspectos qualitativos identificados nos fragmentos discursivos analisados.

Ao final dessa análise argumentativa foram retomadas as hipóteses nas quais a pesquisa foi baseada, com o intuito de verificar sua validação ou contestação. A saber: (i) As regras da política de vistos no Brasil são adaptadas conforme necessidades e interesses estratégicos, diplomáticos e econômicos, alinhados com ideologias governamentais, partidárias e geopolíticas; ii) A flexibilização/liberação de vistos pode impulsionar o turismo e gerar benefícios econômicos, mas pode ser interpretado como uma concessão diplomática unilateral, se não for recíproca; (iii) A exigência/cobrança de vistos reforça a soberania e a igualdade diplomática, mas

pode desestimular potenciais turistas estrangeiros, reduzir o fluxo turístico e prejudicar setores como o de hotelaria, viagens aéreas e eventos internacionais.

Todo percurso desse trabalho é apresentado a seguir, em seções que correspondem à (i) descrição dos decretos em pauta (ii) exposição sobre o tema e referencial teórico elucidativo de conceitos estratégicos para a compreensão das políticas de vistos sob a perspectiva do Turismo e das Relações Internacionais; (iii) contextualização do processo de regulamentação da entrada de estrangeiros no Brasil sob uma perspectiva histórica, que regulamentam a isenção ou a cobrança de vistos; (iv) análise dos prós e contras que sustentam o debate em tela, no período delimitado e (v) considerações finais, nas quais foram destacados possíveis desdobramentos do objeto desta pesquisa que merecem atenção no âmbito acadêmico, bem como da gestão política do Turismo e das Relações Internacionais.

## **2. DA PUBLICAÇÃO À REVOGAÇÃO DA ISENÇÃO UNILATERAL DE VISTOS**

Nos últimos seis anos, a isenção unilateral de vistos se tornou uma questão central no âmbito de atos administrativos que regulamentam ações e normas no âmbito da política de vistos do Brasil. Em 2019, o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, através do Decreto nº 9.731, autorizou a entrada de visitantes estrangeiros do Canadá, Austrália, Estados Unidos e Japão no país, sem a necessidade de visto para turismo e negócios no Brasil, mesmo sem obter a mesma isenção para brasileiros ingressarem nesses países. Porém, em 2023, o atual presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, revogou essa medida e, por meio do Decreto nº 11.515, voltou a exigir visto para esses países a partir de abril de 2024, buscando reaver o princípio da reciprocidade diplomática. À continuidade, alguns fragmentos destacados de cada um desses atos.

### **2.1 DECRETO Nº 9.731, DE 16 DE MARÇO DE 2019**

Firmado em uma das idas de Bolsonaro a Washington para uma reunião com o então presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, este decreto dispõe que:

**Art. 1º:** "Fica dispensado de visto de visita o nacional da Comunidade da Austrália, do Canadá, dos Estados Unidos da América e do Japão."

**Art. 2º:** "A dispensa de visto de que trata o art. 1º aplica-se aos nacionais daqueles países que possuam passaporte válido e que pretendam entrar no

território brasileiro para estada de até noventa dias, prorrogável por igual período, desde que não ultrapasse cento e oitenta dias a cada doze meses, contado a partir da data da primeira entrada no País."

**Art. 3º:** "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

## **2.2 DECRETO Nº 11.515, DE 2 DE MAIO DE 2023**

Institui a revogação do decreto citado anteriormente, contudo, em decorrência do debate que se instalou sobre tais medidas, a decisão passou por diversas prorrogações antes de retomar a cobrança, a qual segue suspensa, até 10 de abril do corrente ano, como é possível observar abaixo:

**Art. 1º:** Fica revogado o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019.

**Art. 2º:** Fica ripristinada a redação do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, anteriormente à alteração promovida pelo Decreto nº 9.731, de 2019.

**Art. 3º:** Este decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2023. (Adiada)

**Art. 3º:** Este decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2024. (Adiada)

**Art. 3º:** Este decreto entra em vigor em 10 de abril de 2024. (Adiada)

**Art. 3º:** Este decreto entra em vigor em 10 de abril de 2025.

## **3. POLÍTICAS DE VISTOS SOB A PERSPECTIVA DO TURISMO E DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Para contextualizar o debate em pauta se faz necessário um embasamento teórico sobre alguns conceitos chave transversais, de modo a iluminar a análise do problema de pesquisa. São eles: turismo na perspectiva das relações internacionais, regimes de mobilidade, diplomacia e reciprocidade.

O turismo é definido por diversos estudiosos do tema, como Jafar Jafari (2000) e Jonh Urry (2007), como um fenômeno global que ocorre em consonância com os complexos sistemas regulatórios da mobilidade internacional. Para a pesquisadora Margarita Barretto (2003),

O turismo é um fenômeno social que não acontece num vazio, mas numa sociedade em funcionamento, e ele é, por sua vez, consequência da dinâmica desta. O turismo é afetado por condicionantes culturais, geográficas, políticas, econômicas e legais, nos âmbitos nacional e internacional (Barretto, 2003, p. 12).

Logo, é possível observar que, ao promover uma conexão com o exterior e ao ser impactado por forças externas, o turismo se insere no campo das relações



internacionais, na medida em que envolve interações com outros países, instituições, agentes e atores globais. Segundo (Cervo 2008, p.10), o principal agente das relações internacionais é o Estado. Conforme Castro (2012) indica que “há incessante busca pela aquisição, preservação e aumento do quociente de poder se desenrola em um complexo jogo de múltiplos tabuleiros”. (Castro, 2012, p. 163).

Considerando tal complexidade, Bianca Freire-Medeiros e Mauricio Piatti Lages (2020) ressaltam a importância de compreender o papel crucial dos regimes de mobilidade nesse jogo e suas possíveis implicações. Os citados autores se referem às medidas econômicas, intervenções políticas, decisões gerenciais, discursos de várias ordens (da ciência ao marketing), enunciados normativos e dispositivos de controle que, em conjunto, enquadram e definem as práticas de movimento, assim como disputam os sentidos subjetivos das mobilidades (Freire Medeiros e Piatti Lages, 2020, p.134).

Tais regimes são constituídos por diferentes níveis de capital de rede<sup>2</sup> existentes no mundo, os quais são atravessados por relações de poder que operam dispositivos de controle e vigilância, barreiras regulatórias, fricções constitutivas. Conseqüentemente, evidencia-se um processo seletivo que revela assimetrias no acesso a recursos financeiros, qualificações adequadas (incluindo o domínio de idiomas estratégicos) e documentos, tais como passaportes e vistos, entre outros instrumentos acionados por políticas migratórias que regulam mobilidades e imobilidades, o direito e o dever de chegar, de habitar e de partir” (Freire Medeiros e Piatti Lages, 2020, p.129).

Contra a narrativa da globalização como fluxo contínuo (flow) de finanças, ideias e pessoas, o regime de mobilidades a expõe em suas fricções constitutivas, próprias de um fluxo oscilante e inconstante (flux), com vias expressas para poucos e cancelas para muitos. É da natureza do regime de mobilidades, porém, embaçar essa dimensão política e ideologicamente enviesada de seu funcionamento. Suas tecnologias de identificação, mensuração e rastreamento, bem como as decisões sobre infraestruturas de mobilidade, que não só expressam, como também reproduzem relações de poder altamente desiguais (cf. Graham e Marvin, 2001), são apresentadas como questões de cunho meramente técnico. No caso das mobilidades turísticas, como argumentado em *O olhar do turista*, essa opacidade tende a assumir tons ainda mais densos (Urry, 2001; Urry e Larsen, 2011). Tanto que concepções normativas, inscritas em dispositivos fundamentais ao funcionamento do turismo – passaportes, vistos,

---

<sup>2</sup> Capital de rede é agregado de competências para gerar e sustentar relações à distância que produzam benefícios emocionais, financeiros e práticos; capacidade de coordenar interações por meio de mobilidades físicas e telemidiadas; sobrepondo -se parcialmente ao capital social, inclui precondições de acesso que são escassas e distribuídas de forma desigual (Op cit.).

alfândegas –, muitas vezes nos passam despercebidas como fricções regulatórias que são (Freire Medeiros e Piatti Lages, 2020, p.130).

Nesse cenário marcado por desigualdades, negociação de interesses e mediação de conflitos no âmbito das relações internacionais e alinhamentos geopolíticos, duas estratégias se destacam, especialmente para gerir os fluxos de pessoas pelo mundo<sup>3</sup>: a diplomacia e a reciprocidade. Ambas são, de modo geral, norteadoras de políticas de visto.

De acordo com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil (ou Itamaraty), o conceito de diplomacia é tradicionalmente associado à política externa e à promoção da imagem de um país no exterior, com o propósito de atender aos anseios da população e aos interesses nacionais.

Um fator crucial na tomada de decisões e na condução das relações diplomáticas é a reciprocidade, compreendida como um elemento dinâmico e multifacetado que se projeta em um cenário dialógico, onde não existem discursos e ações isoladamente, mas sim, articulados em uma trama mais ampla (MENDONÇA et al., 2014).

No Dicionário das Relações Internacionais, Silva e Gonçalves (2010) observa tal fator como resultante da influência desproporcional dos Estados Unidos, a qual motivou o uso da reciprocidade como um recurso padrão em relações bilaterais com a formalização, em 1934, do *Reciprocal Trade Agreements Program*. Já a partir de 1947, com a implementação do Gatt<sup>4</sup>, sua utilização expandiu para o âmbito multilateral.

Em termos simplórios, reciprocidade nada mais é do que um sistema de “toma-lá-dá-cá”. Implica troca ou permuta em bases exatas, quando possível, ou pelo menos de maneira aproximada, entre indivíduos ou grupos. Pressupõe ações mútuas e equivalentes, além de capacidade material e vontade política para seu exercício. Em latim usa-se a expressão *quid pro quo*, ou algo por algo, para bem definir o termo. (Silva, Gonçalves, 2010, p. 240).

---

<sup>3</sup> Sabemos que a circulação de mercadorias, informações e divisas também fazem parte desse jogo, mas dado o foco do presente estudo, optamos por destacar os fluxos de pessoas, principalmente aqueles motivados por interesses turísticos.

<sup>4</sup> Acordo Geral de Tarifas e Comércio (em inglês, *General Agreement on Tariffs and Trade*). Foi um Tratado multilateral de comércio internacional firmado em Genebra, Suíça, em 1947, tendo por princípio básico o livre-comércio. O órgão foi transformado na Organização Mundial do Comércio (OMC).(Senado Federal).

Dessa maneira, as referidas estratégias são determinantes no processo de formulação ou dissolução de parcerias internacionais, conforme analisa Thales Castro:

...alianças formais e informais são construídas e desfeitas. Coalizões das mais diferentes matrizes são costuradas nos fóruns multilaterais e mesmo no relacionamento bilateral entre os Estados com fins calculistas, utilitários e pragmáticos. Percebe-se que a tessitura dinâmica do poder revela as entranhas da alma; disseca os elementos mais internos e escondidos do espírito humano – ou sendo mais específico: da alma dos Estados e de seus principais líderes – com seus arquétipos (Castro, 2012, p. 161).

Pode-se deduzir, portanto, que as políticas de visto são constituídas estrategicamente com base em necessidades, interesses e recursos políticos, econômicos, culturais entre outros. Portanto, podem impactar mudanças nas relações internacionais, de modo geral, e no turismo, de modo específico, em consonância com as ideologias de seus governantes. Conforme será evidenciado a seguir, no contexto de experiências observadas no Brasil.

#### **4. BREVE HISTÓRICO SOBRE O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA ENTRADA DE ESTRANGEIROS NO BRASIL**

Desde o período colonial até os dias atuais, o país passou por diversas mudanças em suas diretrizes de controle migratório que refletem transformações na política externa e nas relações internacionais do país, com distintos interesses estratégicos e alinhamentos geopolíticos.

Durante o Império e a Primeira República (1822-1930), o Brasil tinha uma política de imigração aberta para atrair trabalhadores estrangeiros, mão de obra qualificada para setores como agricultura e indústria, principalmente europeus, para fomentar o desenvolvimento econômico. Dessa forma, em 1823, o governo criou a Secretaria de Estado dos negócios estrangeiros, que futuramente seria convertido pelo atual ministério das relações exteriores.

Ainda neste contexto, se dispõe a criação de uma estrutura administrativa para regulamentar a imigração no país. Conforme consta no portal de informações do Arquivo Nacional do Governo Federal:

Ao progressivo aumento da presença de estrangeiros seguiu-se a elaboração de um arcabouço legal orientado para a fixação de procedimentos de entrada, naturalização e reconhecimento de seus direitos. Também foi criada uma estrutura administrativa específica para a execução de parte dessas ações, caso da Inspetoria-Geral de Terras e Colonização, dedicada ao fomento da imigração e da colonização estrangeira. (Arquivo Nacional do Governo Federal, 2020)

Com a consolidação do Estado de República, em 1889, o governo passou a introduzir normas mais estruturadas para a entrada de estrangeiros no país. Mas neste período, até a década de 1930, a entrada de estrangeiros era regulamentada pelo Ministério das Relações Exteriores, com o monitoramento da polícia, medidas provisórias e diretrizes.

Já na Era Vargas (1930-1945) foi instituída uma política migratória mais seletiva, baseada em critérios ideológicos e nacionalistas para a concessão de vistos, restringindo a entrada de determinadas etnias e grupos religiosos, como judeus fugindo do nazismo, especialmente durante a Segunda Guerra Mundial. Por consequência dessa, o Brasil rompeu relações com países do Eixo (liderados pela extrema direita: Alemanha Nazista, Itália Facista e o Império do Japão). Para o Professor José Saccheta Ramos Mendes (UFBA) e Fábio Bensabath Bezerra de Menezes (UFBA), citando Carneiro (2001), observa o caráter xenofóbico desse período:

O Estado Novo de Vargas (1937-1945) foi o auge da xenofobia nacionalista no Brasil, concomitante ao apogeu do nazismo e fascismo europeus. No período, a aversão a migrantes ramificava-se na estrutura do Estado, inclusive em setores do Itamaraty, que em plena Segunda Guerra Mundial (1939-1945) executou uma política de concessão de vistos limitadora, discriminatória e antissemita (Mendes; Menezes p. 306, 2019 apud Carneiro, 2001).

Observa-se o teor discriminatório dessas medidas também no Decreto-Lei nº 406 de 1938, o qual estabeleceu a proibição da entrada de estrangeiros: “I - aleijados ou mutilados inválidos, cegos, surdo-mudos; II - indigentes, vagabundos, ciganos e congêneres.” (Agência Câmara dos Deputados).

O controle rigoroso da entrada de estrangeiros no Brasil, pautado por questões ideológicas, segue no período pós guerras mundiais e durante o Regime Militar (1964-1985). Nota-se que nesses momentos de autoritarismo no cenário político, o fortalecimento de justificativas baseadas na soberania e na segurança nacional, sob a crença de que imigrantes poderiam representar uma ameaça ao país, seja por razões políticas ou por suspeitas de espionagem.

A criação do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980) consolida a política migratória sob esse viés, com a restrição à participação de estrangeiros na política e economia, bem como com imposição de barreiras à naturalização, refletindo um governo autoritário restritivo e excludente. Esse temor era intensificado por influências externas, como o avanço do comunismo e os conflitos da Guerra Fria, que levaram o Brasil a alinhar sua política migratória aos interesses dos Estados Unidos e ao combate à ideologia comunista, dificultando a entrada de cidadãos de países socialistas.

Porém, com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988, ocorreu a flexibilização nas políticas migratórias no Brasil, no qual garantiu uma maior proteção aos direitos dos imigrantes, bem como o fortalecimento de laços comerciais e diplomáticos. A Lei do Refúgio (Lei nº 9.474, de 1997), foi criada nesse contexto e é considerada pela comunidade internacional como um “diploma inclusivo e moderno” por trazer amplitude ao conceito de refugiados e primar por uma inserção humanizada do imigrante na sociedade brasileira, em consonância com as diretrizes do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

Esse período também foi marcado pela adesão do Brasil a tratados internacionais que tinham como objetivo harmonizar as regras de mobilidade e integração econômica. Um destaque importante foi sua participação no Tratado de Assunção de 1991, que estabeleceu o Mercado Comum do Sul (Mercosul). Este tratado facilitou a mobilidade dos estrangeiros dos países membros e a concessão de vistos temporários e de residência para nacionais desses países.

Frente à expansão e intensificação do fenômeno conhecido como Globalização no século XXI, a regulamentação da concessão de vistos no Brasil passou por diversas mudanças, pautada no equilíbrio e a necessidade de controle fronteiriço com políticas de integração internacional. Em 2017, foi promulgada a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), que substituiu o antigo Estatuto do Estrangeiro de 1980. Essa nova legislação representou mais um avanço sob a perspectiva mais humanitária e menos centrada na segurança nacional.

Na lei de Migração é possível consultar os critérios para a concessão de vistos, com base em acordos bilaterais e a finalidade específica da viagem. Esta norma assegura o Brasil a basear-se nos padrões internacionais de mobilidade e direitos humanos, sendo mais equitativo aos visitantes e migrantes. Além disso, detalha a aplicação desses princípios e define os procedimentos administrativos

necessários para a emissão, renovação e revogação de vistos. A lei também informa a cobrança de taxas consulares alinhadas ao princípio da reciprocidade e ajustes conforme os interesses diplomáticos do país. (Planalto, 2017).

É nesse cenário que se dão as publicações do Decreto Nº 9.731, de 16 de março de 2019, sob a ordem do então presidente Jair Bolsonaro, e do Decreto nº 11.515/2023, no atual mandato do presidente Lula. Conseqüentemente, é aqui que se situa o debate que é o objeto de estudo deste trabalho. Para embasar a análise do mesmo, segue uma exposição geral dos referidos instrumentos jurídicos.

## **5. COBRAR, LIBERAR, NEGOCIAR? OS PRÓS E CONTRAS QUE SUSTENTAM O DEBATE**

Uma vez contemplada a exposição do tema e respectiva importância, com um embasamento teórico e contextualização consistentes do objeto de estudo, foi desenvolvida uma análise baseada nos argumentos favoráveis e contrários à isenção unilateral de vistos, que é a questão central do debate em pauta.

Aqui, vale ressaltar tal intuito analítico sob a perspectiva de compreender o que está em perspectiva na tomada de decisões a respeito da cobrança ou da isenção desse documento que oficializa a permissão de ingresso de estrangeiros no país e como ambas as medidas podem impactar o turismo internacional no Brasil.

Para tanto, foram coletados depoimentos de pesquisadores e atores envolvidos no debate (autoridades do governo, diplomatas, representantes do setor de Turismo) em fontes jornalísticas e institucionais (Ministério do Turismo, Embratur, Itamaraty, Câmara dos Deputados, organismos internacionais). Alguns dos posicionamentos apresentados são embasados em dados quantitativos, sob o aspecto econômico, os quais, portanto, complementam aspectos qualitativos identificados nos fragmentos discursivos analisados.

Ao final dessa análise argumentativa, as hipóteses da pesquisa, apresentadas na introdução deste trabalho, foram retomadas com o intuito de verificar sua validação ou contestação. Também foram destacados possíveis desdobramentos do debate que merecem atenção no âmbito acadêmico, bem como da gestão política do Turismo e das Relações Internacionais.

## 5.1 Argumentos favoráveis à isenção unilateral de vistos

No âmbito dos estudos e depoimentos coletados, que apontam argumentos a favor da isenção unilateral de vistos instituída no governo de Jair Bolsonaro, através do Decreto 9.731, em 16 de março de 2019. Sobressaem-se dados econômicos referentes à geração de renda e aumento do fluxo turístico internacional no Brasil, especialmente no período que corresponde à publicação de tal medida e a deflagração da pandemia de Covid-19 (SARS-CoV-2) - que, como se sabe, impactou a circulação de pessoas e mercadorias a nível global - conforme é possível observar nos fragmentos destacados a seguir.

Um estudo realizado pelo professor Glauber Santos, do Programa de Pós-Graduação em Turismo da Universidade de São Paulo (USP), foi divulgado na Revista Panrotas, uma das principais fontes de informação e conteúdo sobre o setor de turismo do Brasil. A publicação, data em 28 de março de 2023, aborda o estudo econométrico realizado no mesmo ano pelo referido pesquisador que buscou quantificar os efeitos da isenção de vistos do decreto em tela, nos fluxos turísticos internacionais do país.

A pesquisa de Santos demonstra que, nos oito meses em que a isenção de vistos esteve em vigor antes da pandemia de Covid-19, ocorreu um grande aumento na entrada de turistas vindos dos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Japão. Santos utilizou o modelo SARIMA, uma ferramenta utilizada para modelos AutoRegressivos Integrados de médias móveis com sazonalidade, e concluiu que aproximadamente 80 mil turistas a mais visitaram o Brasil no período em que a medida esteve em vigor, gerando uma receita estimada de 328 milhões de reais. Portanto, os dados mostram que existia uma tendência crescente de aumento no número de visitantes que, se tivesse sido mantida, o resultado da medida poderia ter passado de 200 mil turistas e os ganhos poderiam ter ultrapassado 800 milhões de reais anuais.

Embora Santos pondere o fato de ter se baseado em poucos dados disponíveis para comparar o número de chegadas de turistas internacionais registrado pelo Ministério do Turismo com o número previsto de turistas caso a isenção de vistos não tivesse sido implementada, ele defende que a revogação da referida medida coloca o Brasil em desvantagem competitiva no mercado internacional do turismo. Em sua análise, o professor aponta que estudos de

universidades renomadas, como a Universidade de Michigan, demonstram que políticas de isenção de vistos podem aumentar os fluxos turísticos em até 120%. Logo, a crescente adoção dessa estratégia por outros países tem criado uma competição global pela atração de turistas. Nesse sentido, ao adotar a revogação, o Brasil caminha na contramão dessa tendência, na opinião do pesquisador.

Representantes do setor de turismo corroboram com essa narrativa e expressaram preocupação com possíveis quedas no fluxo de visitantes estrangeiros, argumentando que o processo de obtenção de vistos pode ser um fator de desestímulo para turistas internacionais. Consequentemente, temem impactos na arrecadação de receitas e na cadeia de serviços turísticos, de modo geral. É o que apontam os depoimentos apresentados à continuação, retirados de conteúdos publicados pela Agência Câmara de Notícias (da Câmara dos Deputados) e em jornais, como Cruzeiro do Sul e CNN Brasil. Esse último, inclusive, reportou que, como resultado de uma audiência pública ocorrida em abril de 2023, foi produzido um documento<sup>5</sup> assinado por 30 entidades representativas do segmento, o qual foi entregue à então ministra do Turismo, Daniela Carneiro, pedindo apoio para manutenção da isenção dos vistos (CNN BRASIL, 2023).

Nos argumentos do presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR), Eduardo Sanovicz, durante tal audiência pública, é possível observar claramente a reprodução do discurso fundamentado na pesquisa de Santos, acima referenciada. Sanovicz relatou que a pandemia de Covid-19 contribuiu negativamente para a obtenção de dados e seus impactos no turismo, mas que os dados entre julho de 2019 e fevereiro de 2020 mostram bons resultados. Ele afirma: “Neste curto período, o Brasil recebeu 80 mil passageiros a mais do que no mesmo período do ano anterior, vindos desses países. O ingresso de recursos chegou a 328 milhões de reais, espalhados por praticamente todos os estados brasileiros” (Agência Câmara dos Deputados, 2023).

Na mesma linha argumentativa, o economista Fábio Bentes, da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), que também participou da mencionada audiência, defendeu a permanência da isenção. Bentes apresentou dados do Banco Central para depor em defesa da isenção. Bentes afirmou que, “Segundo o Banco Central, o turista estrangeiro gasta, em média, 1.307 dólares no

---

<sup>5</sup> Foi empreendida uma busca na tentativa de localizar o referido documento para ser analisado aqui, porém o mesmo não foi localizado.



Brasil. Considerando que os gastos dos turistas advindos dos EUA, Canadá, Austrália e Japão estão consideravelmente acima da média, estimados em 4.000 dólares, o setor deixaria de arrecadar 2,5 bilhões de reais ao dificultar a entrada desses turistas no país”. (CNN BRASIL, 2023). Segundo ele, a medida, agora oficializada, reprime a retomada do turismo após a pandemia da Covid-19.

Já o presidente da Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos (CLIA), Marco Ferraz, argumentou com base na burocracia e nos custos para a emissão dos vistos, que acabam pesando negativamente na decisão de viajar ou não para determinado país, incluindo dificuldades e encargos associados para tripulantes estrangeiros. Em relação à essa questão, o embaixador Leonardo Luís Fernandes esclareceu que o Brasil facilitará a obtenção do visto, adiantando que o Itamaraty voltará a adotar a expedição de vistos eletrônicos (que vigorava até a isenção temporária). Esse processo é feito 100% de maneira remota, pela internet ou pelo telefone (Agência Câmara de Notícias, 2023).

Nessa perspectiva, Marina Figueiredo, na época vice-presidente da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (Braztoa), considera que “estamos dando passos enormes para trás. Quando a gente fala de receber os turistas, a gente precisa criar um ambiente que facilite que as pessoas venham para o País e não fechar ainda mais.” Ela ainda considera que pode afetar toda a cadeia do setor do turismo, declara: “Turismo não é só hotel e transporte, mas toda uma cadeia de serviços que pode ser prejudicada”. (JORNAL CRUZEIRO DO SUL, 2023).

O presidente da Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo (ANSEEDITUR), Alexandre Pereira, reforça esse argumento baseado em um retrocesso, ao passo que considera a decisão do Itamaraty um “contrassenso político”. O fim da isenção, segundo ele, “vai na contramão do que o presidente Lula tem feito para tentar reinserir o Brasil no cenário mundial” (Agência Câmara de Notícias, 2023).

O princípio da reciprocidade também foi questionado pelos defensores da isenção unilateral de visto, a exemplo do deputado Marcel Van Hattem (Novo-RS), que argumentou que apenas outros três países na América Latina além do Brasil (Cuba, Bolívia e Venezuela) seguem o princípio da reciprocidade. “Esses países colocam essa exigência de vistos, infelizmente, porque muitos desses nacionais vão

para lá para ficar e não para fazer turismo. O inverso não é verdadeiro", afirmou o deputado (op.cit).

Esses foram os principais argumentos favoráveis à isenção unilateral de vistos identificados na pesquisa. Foi possível observar a reprodução dos mesmos através de outras vozes que adotam o mesmo posicionamento. A análise segue, agora, com opiniões contrárias, ou seja, favoráveis à medida de revogação tomada no governo do presidente Lula.

## **5.2 Argumentos contrários à isenção unilateral de vistos**

A decisão que o Brasil voltaria a exigir vistos de turistas dos Estados Unidos, Japão, Austrália e Canadá foi oficializada no dia 03 de maio, em publicação no Diário Oficial da União. A expectativa é que tal exigência voltasse a vigorar a partir de 1º de outubro de 2023, porém, como já informado, a medida foi questionada por pesquisadores e atores envolvidos no debate (autoridades do governo, diplomatas, representantes do setor de Turismo), ocasionando uma série de adiamentos e continua suspensa até o momento em que o presente artigo é produzido.

Mendes e Menezes no estudo intitulado “Política migratória no Brasil de Jair Bolsonaro: “Perigo estrangeiro” e retorno à ideologia de segurança nacional”, afirmam que a decisão desconsiderou o respeito ao princípio da reciprocidade que, juntamente com o preceito da soberania, constitui uma das bases das relações internacionais contemporâneas (MENDES; MENEZES, 2019).

Segundo o Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, o favorecimento unilateral aos quatro países contemplados pelo Decreto em questão, foi dado “de graça”, já que brasileiros continuaram a precisar de visto (AGÊNCIA GOV, 2023). Tal desequilíbrio é exemplificado no depoimento abaixo, com base no exemplo da Austrália:

Diferente dos turistas estrangeiros contemplados pela isenção, brasileiros precisam arcar com taxas elevadas e apresentar diversos documentos para obtenção de visto. Para a Austrália, o custo do visto ultrapassa R\$ 500. Em contrapartida, os turistas desses três países apenas precisam de um passaporte válido e, ao desembarcar no Brasil, recebem a autorização de permanência sem a necessidade de formulários ou pagamento de taxas adicionais. A única exigência feita a eles é a comprovação de estadia, passagem de volta ou comprovação de capacidade financeira mínima para a estadia no Brasil (CNN Brasil, 2023).

Com o propósito de que o Brasil seja tratado de forma igualitária nas relações internacionais, o referido ministro afirmou que o Governo Federal está disposto a negociar a isenção de visto na base da reciprocidade. “Ou seja, o país que aceitar que os brasileiros viajem sem visto físico, daremos a mesma vantagem” (AGÊNCIA GOV, 2023). Fato que se confirmou no desenrolar das negociações com o Japão, que não exige mais visto para brasileiros, conforme afirmou o deputado Odair Cunha (PT-MG), ressaltando que a medida é para turistas em viagens de até 90 dias e vale até 29 de setembro de 2026 (Agência Câmara de Notícias). Para Cunha, “não há sentido algum que o Brasil abra mão desse princípio [da reciprocidade] consagrado no direito internacional”, disse o líder do PT, deputado Odair Cunha (PT-MG). Segundo ele, a política é necessária e “ativa” (op.cit.).

Ainda sobre o favorecimento unilateral dado àqueles países, Kruse e Sartori argumentam que enfraquece o poder de negociação, em relação às condições de trânsito e proteção dos brasileiros que viajam e migram. Daí a importância de enfatizar a equidade de direitos e a soberania nacional em suas decisões. A política externa da atual gestão prioriza o multilateralismo, a reciprocidade entre países e o incentivo das relações diplomáticas com diferentes blocos econômicos, buscando fortalecer a boa imagem e o papel do Brasil no cenário internacional (KRUSE; SARTORI, 2019).

Nesse sentido, o Itamaraty considera que a isenção unilateral dos vistos prejudicou o cenário diplomático do Brasil perante outros países e sua posição em futuras negociações. Em uma reportagem publicada no jornal Metrôpoles, consta a informação de que um ofício<sup>6</sup> foi enviado à Câmara dos Deputados e que, nesse documento, o citado órgão do Poder Executivo declarou:

Ao renunciar unilateralmente a seu direito soberano de exigir vistos de visita de nacionais de países que também os exigem de brasileiros, o Brasil colocou-se em situação de forte desequilíbrio migratório, enfraquecendo sua posição negociadora, e prejudicou sua posição na promoção dos direitos de seus cidadãos no exterior (Metrôpoles, 2024).

Assim, ao conceder a isenção sem contrapartida, o país deixou de lado um recurso estratégico que poderia ter sido utilizado para garantir condições mais favoráveis aos brasileiros no exterior. Como apontado pelo professor de Direito Internacional Gustavo Mônaco, a reciprocidade “é um princípio basilar do direito

---

<sup>6</sup> O ofício mencionado não foi localizado, apesar dos esforços de busca. Foram realizadas verificações nos arquivos disponíveis, sem sucesso na obtenção do documento original.

internacional”. Ou seja, “os Estados são soberanos e possuem, entre si, relações coordenadas”, o que quer dizer que não se subordinam um ao outro e um Estado precisa tratar o outro da mesma forma que o outro me trata. “Tratamento igual para situações iguais” (Jornal Cruzeiro do Sul, 2023).

Quanto às contradições da política migratória do governo Bolsonaro, Sassine e Bresciani (2018) consideram que, por um lado, houve um discurso seletivo sobre quem deveria ingressar no país e, por outro, a isenção de vistos foi concedida para cidadãos de países economicamente mais favorecidos.

A questão migratória tornou-se um tópico no debate ideológico de setores que deram sustentação à candidatura de Jair Bolsonaro. Em agosto de 2018, seu grupo de apoio divulgou um documento programático no qual reclamava adoção de uma política limitadora do acesso ao território nacional de pessoas provindas de países que 'não compactuam com ideais da nação' brasileira (SASSINE; BRESCIANI, O Globo, 2018).

O primeiro ato de Jair Bolsonaro em política migratória ocorreu no dia de sua posse na presidência da República, 1º de janeiro de 2019. Após a investidura no cargo, uma nota do Itamaraty circulou instruindo diplomatas brasileiros em postos no exterior a comunicar ao secretário-geral das Nações Unidas, ao diretor-geral da Organização Internacional para as Migrações e membros de governos que o Brasil deixaria o Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular, acordo firmado por 164 países em dezembro de 2018, ao término do mandato presidencial de Michel Temer. A nota da nova chancelaria ressaltava que Brasília não iria “participar de qualquer atividade relacionada ao pacto ou à sua implementação” (FELLET, 2019). O próprio presidente Bolsonaro confirmou a retirada oficialmente, na semana seguinte: “não é qualquer um que entra em nossa casa, nem será qualquer um que entrará no Brasil via pacto adotado por terceiros” (CONNECTAS, 2019-a).

Por fim, vale considerar aqui, os argumentos que questionam os impactos positivos da isenção unilateral no aumento de turistas provenientes dos países envolvidos no debate, aqueles benefícios proclamados pelos defensores da isenção unilateral para a arrecadação de receitas e fomento à cadeia de serviços turísticos. Em contraposição, os apoiadores da revogação acusam que o ocorrido, de fato, foi um expressivo prejuízo financeiro, estimado pelo Itamaraty em uma perda anual de aproximadamente 40 milhões de reais em taxas consulares (METRÓPOLES, 2024).

A alegação do atual governo para decisão de revogar a isenção unilateral foi amparada, sobretudo, no princípio da reciprocidade diplomática. Contudo, a

pesquisa realizada também identificou argumentos que apontam contradições na política migratória do governo Bolsonaro e questionam os impactos positivos da isenção unilateral no aumento de turistas provenientes dos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Japão, alegando que na realidade, esse aumento foi pouco significativo. Em contrapartida, o que ocorreu foi um prejuízo expressivo na arrecadação de taxas consulares, conforme será esclarecido a seguir.

O embaixador Fernandes afirmou que a isenção resultou em um acréscimo de apenas 4%, um número pouco expressivo para justificar a manutenção da política. Além disso, ele ressaltou que turistas desses países estão acostumados a viajar para destinos que exigem visto, o que sugere que o processo de obtenção não seria um impeditivo relevante para o turismo, visto que

Os turistas desses países estão acostumados a viajar para países e destinos com visto. Se o visto fosse um impeditivo intransponível, não haveria explicação do porquê a China recebe quase 6 vezes mais turistas do que o Brasil. Uma viagem para o Brasil é mais curta, mais rápida e mais barata (Agência Câmara de Notícias, 2023).

Logo, os argumentos aqui destacados defendem que a revogação fortalece a posição diplomática do Brasil e garantem um tratamento mais justo aos cidadãos brasileiros no exterior, bem como reforça a soberania nacional.

### **5.3. Resultados e apontamentos da análise**

A análise realizada permitiu uma reflexão ampla sobre os fatores determinantes na tomada de decisão sobre a isenção unilateral de vistos e quais aspectos realmente pesam mais na balança desse debate. As hipóteses iniciais da pesquisa abordaram três pontos centrais: a influência de interesses estratégicos e ideológicos na formulação da política de vistos, os impactos da flexibilização na economia e as consequências da exigência de vistos para a soberania nacional e o turismo. Sob o primeiro ponto, é possível constatar que sim, os governos modificam as regras de acordo com seus interesses políticos e estratégicos. Isso fica claro quando amplia o olhar sobre as distintas posturas dos dois governos envolvidos na pesquisa, no tocante às Relações Internacionais e suas respectivas estratégias de inserção do Brasil no cenário global.

No Governo Jair Bolsonaro (2019-2022), predominou a ideologia de Direita, o conservadorismo, liberalismo econômico e nacionalismo. Foram movidos esforços

para se aproximar dos EUA (governo Trump), priorizar relações com governos conservadores, como Israel, Hungria e Polônia e, por outro lado, se opor à China e, também, aos organismos multilaterais, adotando postura crítica à globalização.

Já o Governo de Lula (2023-atual) é direcionado pela ideologia de Centro-Esquerda, social-democrata e desenvolvimentista. É dedicado à diplomacia Sul-Sul, ao multilateralismo e à integração global, conforme é possível perceber com o fortalecimento do Mercosul e do BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), relações com EUA e China, bem como ONU, OMS, OMC e Mercosul.

Já o argumento de que a exigência de vistos reforça a soberania nacional e a igualdade diplomática tem seu peso, mas não necessariamente gera vantagens tangíveis. O Brasil se alinha a práticas de reciprocidade comuns em relações internacionais, mas a política de vistos por si só não fortalece sua posição global.

Percebe-se também que os discursos dos diferentes atores envolvidos na discussão sobre a política de vistos frequentemente se tornam um embate ideológico, onde opiniões e posicionamentos partidários se sobrepõem às considerações pragmáticas sobre a promoção econômica e diplomática do país. Muitas das argumentações utilizadas servem mais para reforçar antagonismos políticos do que para avaliar objetivamente o impacto da política de vistos na economia e no turismo brasileiro. Esse viés compromete a análise técnica do tema, reduzindo o debate a uma disputa de narrativas.

Além disso, muitos discursos dos atores envolvidos apresentam justificativas infundadas ou baseadas em dados limitados, dificultando uma avaliação precisa dos efeitos da política de vistos. Em alguns casos, não foi possível encontrar documentos e dados citados ou até mesmo interpretações distorcidas de estatísticas para respaldar determinadas posições. A falta de transparência e o uso seletivo de informações contribuem para um debate enviesado, onde argumentos se tornam mais instrumentos de persuasão política do que de formulação de políticas públicas embasadas.

O impacto econômico da isenção de vistos, por sua vez, mostrou-se menos expressivo do que se previa. O aumento de turistas foi modesto, e os ganhos financeiros estimados foram insuficientes para compensar a perda de arrecadação consular. Assim, a ideia de que a flexibilização dos vistos impulsiona significativamente o turismo deve ser vista com ponderações, uma vez que outros

fatores, como segurança, infraestrutura e promoção turística, têm um impacto mais determinante na escolha de um destino.

No entanto, apesar das diferenças ideológicas e estratégicas entre os dois governos, ambos acabam recorrendo a justificativas econômicas para embasar suas decisões sobre a política de vistos e o turismo. O ponto que chama atenção é que, mesmo entre os defensores do governo Lula, a justificativa econômica foi predominante no debate.

Isso revela que, na prática, a percepção da sociedade sobre o turismo ainda está fortemente atrelada aos seus aspectos econômicos, deixando em segundo plano suas dimensões humanas, sociais e políticas. Como um campo de estudo multifacetado, o turismo envolve dinâmicas culturais, diplomáticas e migratórias que vão além da lógica financeira.

Dessa forma, o debate sobre a isenção de vistos no Brasil exemplifica como diferentes governos, ainda que sob ideologias diversas, acabam recorrendo a argumentos econômicos para embasar suas decisões, reforçando uma visão reducionista do turismo e negligenciando seu potencial como ferramenta de desenvolvimento social e diplomático, reforçando a centralidade da economia no discurso político contemporâneo.

Diante dessas considerações, a análise aponta que não há evidências concretas de que a isenção de vistos traga impactos econômicos significativos, nem de que a exigência fortifique substancialmente a soberania nacional. Assim, o tratamento da política de vistos no Brasil reflete não apenas interesses diplomáticos e estratégicos, mas também uma visão predominantemente econômica sobre o turismo.

Apesar das diferenças ideológicas entre os governos analisados, ambos utilizaram justificativas financeiras para embasar suas decisões, ignorando em grande parte os aspectos sociais do turismo. O debate permaneceu centrado em métricas econômicas, enquanto a relevância do turismo como fenômeno multifacetado foi secundarizada. Assim, a isenção ou exigência de vistos deve ser analisada sob uma perspectiva mais ampla, considerando seu impacto na diplomacia, na mobilidade global e no desenvolvimento social.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou a política de isenção unilateral de vistos no Brasil entre os anos de 2019 e 2024, explorando as implicações dessa medida no setor turístico e nas relações internacionais do país. O turismo é um fenômeno global e social, afetado por diversas questões sejam elas: culturais, econômicas, de âmbito nacional e internacional. Dessa forma, o visto é um dispositivo de controle e um instrumento diplomático que incide no turismo e nas relações internacionais.

Para tanto, foi realizada uma investigação baseada em revisão bibliográfica e documental, aliada a uma análise qualitativa sobre a política de vistos no país e seu desdobramento no turismo. O estudo evidenciou que a política de vistos transcende uma simples questão burocrática, revelando-se um instrumento fundamental de diplomacia e estratégia geopolítica, com impactos diretos no fluxo turístico, na percepção internacional do Brasil e na arrecadação de receitas consulares.

Ao longo da pesquisa, foram analisadas as hipóteses centrais do estudo, a política de vistos no Brasil é de certa forma, adaptada conforme interesses estratégicos e ideológicos de cada governo; a flexibilização dos vistos gera benefícios econômicos, mas, com ressalvas. Pois, o ganho econômico não está atrelado tão somente a política de vistos, e sim outros fatores, como: a promoção do país e segurança. Além disso, a exigência de vistos reforça a soberania nacional e a equidade diplomática, mas pode desestimular turistas estrangeiros. Os resultados obtidos confirmaram que as decisões sobre a isenção ou exigência de vistos estão intrinsecamente ligadas a fatores políticos e diplomáticos, sendo necessário um equilíbrio entre interesses turísticos e a coerência da política externa brasileira.

Além disso, o estudo demonstrou que os propósitos acadêmicos foram atingidos. Primeiramente, o estudo possibilitou o aprofundamento, a sistematização e a integração dos conteúdos adquiridos ao longo do curso de Turismo, através de disciplinas sobre Políticas Públicas, Mobilidades contemporâneas, entre outras. Inclusive, a pesquisa contribuiu para o aperfeiçoamento científico, técnico e profissional, proporcionando um amplo conhecimento sobre as políticas de vistos, relações internacionais e suas repercussões no turismo global.

Apesar dos desafios enfrentados, como a dificuldade de acesso a determinados dados e o risco de vieses nas informações analisadas, a pesquisa



conseguiu desenvolver uma análise sólida e teoricamente fundamentada. A escassez de documentos e fontes relevantes sobre o tema também representou um obstáculo, evidenciando a necessidade de mais investigações acadêmicas que aprofundem a compreensão sobre a política de vistos, suas implicações para o turismo e suas conexões com as relações internacionais.

Por se tratar de um tema recente e em constante evolução, este estudo tem um caráter de continuidade. A autora pretende aprofundar a pesquisa no campo das relações internacionais, expandindo a análise para incluir novas dinâmicas políticas e econômicas que possam influenciar futuras decisões sobre a política de vistos no Brasil. Além disso, há interesse em explorar mais detalhadamente a interseção entre turismo e diplomacia, compreendendo como esses elementos podem ser melhor alinhados para promover tanto a atração de visitantes quanto o fortalecimento das relações internacionais do país.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA Câmara dos Deputados, **Adiada votação de projeto que dispensa visto de turistas de quatro países**. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1047671-adiada-votacao-de-projeto-que-dispensa-visto-de-turistas-de-quatro-paises> Acesso em: 08 mar. 2025.

AGÊNCIA câmara dos Deputados. **Deputados analisam projeto que suspende exigência de visto de turistas de quatro países**, 27 mar. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1047635-deputados-analisam-projeto-que-suspende-exigencia-de-visto-de-turistas-de-quatro-paises-acompanhe/> Acesso em: 08 mar. 2025.

AGÊNCIA Câmara dos Deputados, **LEGISLAÇÃO Informatizada decreto-lei nº 406, de 4 de maio de 1938**, Publicação Original. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-406-4-maio-1938-348724-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 24 fev. 2025.

AMADO, Guilherme. Isenção de vistos feita por Bolsonaro deu prejuízo de R\$ 40 mi anuais. **Metrópoles**, 2024. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/isencaodevistosfeita-por-bolsonaro-deu-prejuizo-de-r-40-mi-anuais> Acesso em: 06 fev. 2025.

ARQUIVO Nacional do Governo Federal. **Legislação sobre estrangeiros na Primeira República**, 2020. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/964-legislacao-sobre-estrangeiros-na-primeira-republica> Acesso em: 22 fev. 2025.

BARRETO, Margarita; BURGOS, Raúl; FRENKEL, David. **Turismo, Políticas Públicas e Relações Internacionais**. Campinas: Papirus Editora, 2003.

BRASIL retoma princípio de reciprocidade diplomática. **Jornal Cruzeiro do Sul**, 2023. Disponível em: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/geral/brasil/2023/03/711301-brasil-retoma-principio-de-reciprocidade-diplomatica.html> Acesso em: 06 fev. 2025.

BRASIL voltará a exigir vistos de cidadãos da Austrália, Canadá e EUA em 2024. **Agência Gov**, 2023. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202309/brasil-voltara-a-exigir-vistos-de-cidadaos-da-australia-canada-e-eua-em-2024-1> Acesso em: 20 jan. 2025

BOLSONARO libera turistas de EUA, Austrália, Canadá e Japão a entrar no Brasil sem visto. **G1**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/03/18/bolsonaro-libera-cidadaos-de-eua-australia-canada-e-japao-de-visto-de-visita-ao-brasil.ghtml> > Acesso em: 09 nov. 2024.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Imigrantes indesejáveis. A ideologia do etiquetamento durante a Era Vargas**. Revista USP; v.119, São Paulo, 2014. Acesso em: 16 fev. 2025.

CASTRO, Thales. **Teoria das Relações Internacionais**. Brasília: FUNAG, p.161, 2012. Acesso em: 20 jan. 2025

CERVO, A. L.. Conceitos em Relações Internacionais. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 51, n. 2, p. 8–25, jul. 2008. Acesso em: 20 jan. 2025.

CONSTITUIÇÃO dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891. **Planalto GOV.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm) . Acesso em: 27 de fev. 2025.

CONNECTAS-a. **Governo Bolsonaro deixa Pacto Global para a Migração. Notícias Online,** 2019. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/governo-bolsonaro-deixa-pacto-global-para-migracao/> Acesso em: 22 de jan. 2025.

FREIRE-MEDEIROS, Bianca; LAGES, Mauricio Piatti. **A virada das mobilidades: fluxos, fixos e fricções, Revista Crítica de Ciências Sociais,** 2020 ; DOI: <https://doi.org/10.4000/rccs.11193>. Acesso em: 09 fev. 2025.

GOVERNO Lula estuda reavaliar isenção de visto a turistas dos EUA, Austrália, Canadá e Japão. **CNN Brasil,** 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/governo-lula-estuda-reavaliar-isencao-de-visto-a-turistas-dos-eua-australia-canada-e-japao/> Acesso em: 17 de jan. 2025.

GOVERNO prorroga isenção de vistos a turistas dos EUA, Canadá e Austrália. **Uol,** 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2024/04/10/governo-prorroga-isencao-de-vistos-a-turistas-dos-eua-canada-e-australia.htm?cmpid> Acesso em: 26 fev. 2025.

ISENÇÃO de vistos pode gerar R\$ 800 milhões anuais, diz estudo da USP. **Panrotas,** 28 mar. 2023. Disponível em: [https://www.panrotas.com.br/mercado/economia-e-politica/2023/03/isencao-de-vistos-pode-gerar-r-800-milhoes-anuais-diz-estudo-da-usp\\_195650.html](https://www.panrotas.com.br/mercado/economia-e-politica/2023/03/isencao-de-vistos-pode-gerar-r-800-milhoes-anuais-diz-estudo-da-usp_195650.html) Acesso em: 14 fev. 2025.

ISENÇÃO de vistos poderia gerar até R\$ 800 mi ao ano em turismo no Brasil **Uol,** 28 mar. 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2023/03/28/isencao-de-vistos-poderia-gerar-receitas-de-ate-r-800-mi-por-ano-ao-pais.htm> . Acesso em: 22 dez. 2024.

JAFARI, JAFAR. **Encyclopedia of tourism.** Editora: ROUTLEDG, 2000.

BRASIL retomará exigência de vistos para turistas dos EUA, Canadá, Japão e Austrália. **CNN Brasil**, 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/brasil-retomara-exigencia-de-vistos-para-turistas-dos-eua-canada-japao-e-australia/> Acesso em: 08 jan. 2025.

KRUSE, Túlio; SARTORI, Caio. “Isenção de visto para cidadãos de EUA, Canadá, Japão e Austrália entra em vigor”. **O Estado de S. Paulo online**, 2019. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,isencao-de-visto-para-cidadaos-de-eua-canada-japao-e-australia-entra-em-vigor,70002876993> . Acesso em: 23 jan. 2025.

PLANALTO, **LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017**, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03///\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03///_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm) Acesso em: 25 fev. 2025.

MATOS, Flávia Marques. **Exigência de visto para turistas americanos: o custo econômico de uma opção política**. Universidade Federal de Brasília, monografia, Brasília, 2009.

MENDES, Aylle de Almeida; BRASIL, Deilton Ribeiro. **A Nova Lei de Migração Brasileira e sua Regulamentação da Concessão de Vistos aos Migrantes**. Sequência Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, v. 41, n. 84, p. 64–88, 2020.

MENDES, J. A. S. R.; MENEZES, F. B. B. de. **Política migratória no Brasil de Jair Bolsonaro: “Perigo estrangeiro” e retorno à ideologia de segurança nacional**. Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades, [S. l.], n. 247, p. 302–321, 2019. Acesso em: 6 mar. 2025.

MENDONÇA. Ricardo Fabrino; FREITAS, Fernando Vieira de; OLIVEIRA, Wesley Matheus de. **Reciprocidade discursiva, enquadramento e deliberação: a consulta pública sobre a reforma política da ALMG**. *Análise Social*, Lisboa, v. 211, pág. 245 -271, 2014.

Novas regras para entrada de imigrantes no Brasil entram em vigor, **Agência Brasil**, 26 de ago. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/entram-em-vigor-novas-regras-para-entrada-de-migrantes-no-brasil> Acesso em: 10 jan. 2025.

SASSINE, Vinicius; BRESCIANI, Eduardo. **Documento de grupo de Bolsonaro propõe barrar migrantes por razões ideológicas**. O Globo, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/documento-de-grupo-de-bolsonaro-propoe-barrar-migrantes-por-razoes-ideologicas-23106719> . Acesso em 11 fev. 2025.

SETOR de turismo pede continuidade da isenção de visto para alguns países. **Agência Câmara de Notícias**, 13 abril. 2023. disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/952555-setor-de-turismo-pede-continuidade-da-isencao-de-visto-para-alguns-paises/> Acesso em: 15 jan. 2025.

SILVA, Guilherme A. **Dicionário de relações internacionais**. São Paulo, Manole, 2005.

TOMAZINI, Pedro. A lei de imigração no Brasil e os tipos de vistos existentes. **JusBrasil**, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-lei-de-migracao-no-brasil-e-os-tipos-de-visto-existent/1200198573> Acesso em: 22 jan. 2025.

URRY, John. **Mobilities**. Cambridge, Ed.Polity Press, 2007.